**PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER N° 004/2016.**

**DATA**: 20/06/2016.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N° 059/2016.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E REALOCAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** MARILDA SAVI.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No dia 20 (vinte) de Junho de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei n° 059/2016**, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E REALOCAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOTO DO RELATOR**: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 059/2016, cuja Súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar e realocar imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Loteamento Industrial Leonel Bedin destinado a instalação de indústrias já possui uma demanda maior do que os imóveis que o município dispõe para atender os empresários que pretendem se instalar naquele local. A Administração Municipal na intenção de otimizar os espaços e suprir essa demanda, pretende a desafetação das áreas objeto do presente projeto de lei.

A área verde com 49.963,5603, localizada no Loteamento Industrial Leonel Bedin, constante da matrícula nº 44.951, que deve ser compensada, no caso de desafetação, já possui autorização da SEMA/MT para realocação, conforme parecer técnico emitido pela mesma e que segue por cópia anexa. Por oportuno, salientamos que a mencionada área verde será realocada na ampliação do Loteamento Industrial Leonel Bedin, área contígua ao loteamento inicial, não ocasionando prejuízos ao meio ambiente e propiciando que a mesma cumpra a sua finalidade de amenizar os impactos inerentes do próprio Loteamento que é industrial.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 059, em 16 de Junho de 2016, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente nomeado *ad hoc* Irmão Fontenele e o Membro nomeado *ad hoc* Luis Fabio Marchioro.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **IRMÃO FONTENELE**Presidente nomeado *ad hoc* | **MARILDA SAVI**Relatora | **LUIS FABIO MARCHIORO**Membro nomeado *ad hoc* |